



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.351, DE 04 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo a participar
de Consórcio Intermunicipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de
Consórcios com outros Municípios, para a consecução das
seguintes finalidades:

- a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;
- c) integrar pessoas jurídicas, desde que essa integração convenha ao bom desempenho das atividades dos Consórcios.

§ 1º - Os Consórcios somente serão assinados com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º - Os instrumentos de Consórcio, assinados nos termos desta Lei passam a fazer parte integrante dela.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços dos Consórcios.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, na importância de Cr\$15.000.000 - (quinze milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício, e que fica classificado na seguinte dotação orçamentária do Município:

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete e Dependências
Agricultura

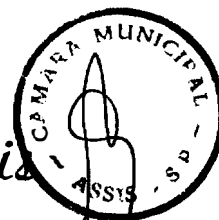
2

2.2

04



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOFls.02.....

10 Ciência e Tecnologia
1050 Conservação do Solo
1052,20 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL P/MAPEAMENTO
 DA ZONA RURAL
3224 Transferências a Instituições Multigovernamentais..
 Cr\$ 15.000.000 .

Parágrafo Único - Os orçamentos vindouros consignarão dotações -
próprias para a mesma finalidade da presente Lei.

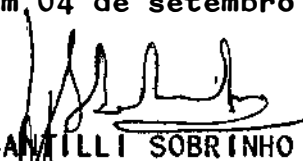
Artigo 4º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior
será coberto, no exercício de 1985, com os recursos
provenientes do superavit financeiro do exercício de
1984, assim composto:

ATIVO FINANCEIRO.....Cr\$2.260.262.920
PASSIVO FINANCEIRO.....Cr\$ 889.167.538
SALDO DE CRÉDITOS PLURIANUAIS.....Cr\$ 43.800.000
SUPERAVIT.....Cr\$1.327.095.382

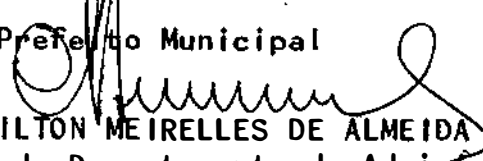
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

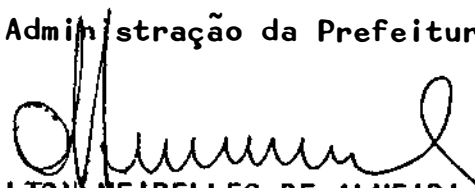
Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de setembro de 1985.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 04 de
setembro de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração